



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 050/89

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de NCZ\$ 203.690,00 (duzentos e três mil e seis centos e noventa cruzados novos) e reduz dotações orçamentárias em igual valor".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 21 / novembro / 1989

Protocolado sob n.º 1638/fls. 34

ANDAMENTO

*Retornado pelo Ver. Osvaldo Fello para ser
apresentado na próxima sessão CMCB. 21-11-89
Incluído ao Trinteno Municipal conforme of. 235-cu-GAB/89
data de 22.11.89. Rhu*

PLE 050/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018331 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C9E504D518CB4ED34D9228F6DE05516





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 292-CH/GAB-89

Guaíba, 20 de novembro de 1989

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a V.Sa., para a devida apreciação por essa colenda Câmara, o projeto de lei nº 050/89, que trata sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 203.690,00 e redução de dotações em igual valor.

Tal Crédito prende-se a compromissos que o Executivo necessita cumprir. Entre esses, salientamos as despesas decorrentes do Concurso Público ao Magistério Municipal; o pagamento do mobiliário adquirido para a montagem da Biblioteca Municipal que, como é do conhecimento dessa Casa, está funcionando nas novas instalações na antiga Prefeitura, e pagamento de despesas decorrentes da implantação do serviço de hemodiálise e aquisição de nebulizadores. Estamos suplementando, igualmente, recursos que atenderão encargos do Gabinete e da Secretaria da Fazenda.

Para atender essas despesas, reduzimos valores não utilizados no orçamento vigente.

Sem mais, solicitando que a apreciação do presente documento se dê atendendo o que dispõe o Artigo 23 da Lei Orgânica, firmamos atenciosamente.

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor

Ver. Olmes Oscar da Silveira

MD Presidente do Legislativo



Recebido
em 21/11/89
por 19,55 horas (13,15)
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA
João Carlos Andriotti Silveira
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 050/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 203.690,00 (duzentos e três mil e seiscentos e noventa cruzados novos) E REDUZ TODAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São abertos, no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de Ncz\$ 203.690,00:

Gabinete do Prefeito

2004-313200-017 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz	5.000,00
2005-313200-019 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz	50.000,00

Secretaria da Fazenda

2030-326100-070 - Juros de Dívida Contratada.....	NCz	20.000,00
2028-313100-067 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCz	5.600,00

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2083-412000-305 - Equipamentos e Material Permanente.....	NCz	38.940,00
---	-----	-----------

Secretaria da Saúde e Serviço Social

2071-412000-256 - Equipamentos e Material Permanente.....	NCz	4.900,00
---	-----	----------

Secretaria Municipal de Educação

2050-311300-179 - Obrigações Patronais.....	NCz	29.500,00
2050-313200-190 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz	50.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos de acordo com o Artigo

1º terão como recursos as seguintes reduções orçamentárias:

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2081-412000-316 - Equipamentos e Material Permanente.....	NCz	15.390,00
---	-----	-----------

Secretaria da Saúde e Serviço Social

1025-411000-243 - Obras e Instalações.....	NCz	8.300,00
--	-----	----------

Secretaria do Planejamento

1034-421000-282 - Aquisição de Imóveis.....	NCz	180.000,00
---	-----	------------

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Solon Tavares
Solon Tavares

Prefeito Municipal de Guaíba



PLF 050/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018331 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C9E504D518CB4ED34D9228F6DE05516



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 050/89

Espécie do Expediente: Abre crédito suplementar no valor de NCZ\$203.690,00 (duzen-
tos e três mil siscentos e noventa cruzados novos) e reduz dotações orçamentárias em
igual valor.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 27 / novembro / 19 89

Protocolado sob n.º 1638 Fl.34

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 28.11.89, o presente projeto baixou às Co-
missão de Justiça e Relações; Finanças e Orçamentos. ff

Em sessão ordinária de 28.11.89, o presente projeto foi aprovado
por unanimidade ff

Lei nº 951

PLE 050/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018331 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C9E504D518CB4ED34D9228F6DE05516





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 302-CH/GAB-89

Guaíba, 27 de novembro de 1989

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos a presença de V.Sa. encaminhar-lhe o projeto de Lei nº 050, já devidamente corrigido o qual constou, numa das rubricas, Ncz\$ 250,00 a mais por um lapso de datilografia final.

Por outro lado, aproveitamos o ensejo para retificar a mensagem que acompanhou o projeto 050, traduzida no ofício nº 292. Ali constou que os Ncz\$ 4.900,00 destinados à Secretaria da Saúde e Serviço Social seriam empregados para cobrir despesas com a implantação da hemodiálise junto àquela Secretaria. Houve, aí, um pequeno equívoco, uma vez que esse serviço - conforme anteriormente anunciado nessa Casa, virá sem ônus ao Município. Os recursos destinados pela rubrica ali colocada se destinam à aquisição de mesa, cadeiras e máquina de datilografia, enfim os móveis necessários aos serviços burocráticos que atenderão, também, o serviço já citado, pelo pessoal da Secretaria da Saúde.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente.

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 050/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/poftal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018331

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C9E504D518CB4ED34D9228F6DE05516





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 050/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
NCZ\$ 203.690,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL
E SEISCENTOS E NOVENTA CRUZADOS NO -
VOS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS'
EM IGUAL VALOR.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - São abertos, no orçamento vigente,
os seguintes créditos suplementares no valor de NCZ\$ 203.690,
00:

Gabinete do Prefeito

2004-313200-017 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 5.000,00
2005-313200-019 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 50.000,00

Secretaria da Fazenda

2030-326100-070- Juros de Dívida Contratada.....NCZ\$ 20.000,00
2028-313100-067 -Remuneração de Serviços PessoaisNCZ\$ 5.600,00

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2083-412000-305 - Equipamentos e Material Perman.NCZ\$ 38.940,00

Secretaria da Saúde e Serviço Social

2071-412000-256 - Equipamentos e Mat. Permanente NCZ\$ 4.900,00

Secretaria Municipal de Educação

2050-311300-179 - Obrigações Patronais..... NCZ\$ 29.250,00
2050-313200-190 - Outros Serviços e Encargos.... NCZ\$ 50.000,00

Artigo 2º - Ps créditos abertos de acordo com'

o Artigo 1º terão como recursos as seguintes reduções orça-
mentárias:

Secretaria da Saúde e Serviço Social

1025-411000-243 - Obras e Instalações..... NCZ\$ 8.300,00

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2081-412000-316 -Equip. e Material Permanete.... NCZ\$ 15.390,00

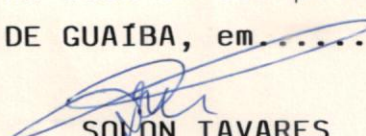
Secretaria do Planejamento

1034-421000-282 - Aquisição de Imóveis..... NCZ\$180.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrá-

rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....


SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER



PLE 050/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018331 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C9E504D518CB4ED34D9228F6DE05516



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 050

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favoravelmente

Sala das Comissões, em *esmeraldo*

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

PLE 050/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018331 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C9E504D518CB4ED34D9228F6DE05516





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

050/89

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

SECRETARIO
Opélito Robson FAVORÁVEL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 286 / 89.

EM 29 / 11 / 1989.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei 026, 050 e 053/89 aprovados por unanimidade e o projeto-de-lei 049/89 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 28 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO

Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

